



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MATO GROSSO DO SUL

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA Nº 001/2012-2014 – CAU/MS, DE 06 DE JANEIRO DE 2012

Dispõe sobre a composição das Comissões Permanentes do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso do Sul (CAU/MS) e da outras providências.

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso do Sul (CAU/MS), no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II do art. 34 da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e os artigos 16, 35 a 38, do Regimento Interno aprovado na Sessão Plenária Extraordinária nº 01, de 15 de dezembro de 2011, e de acordo com a decisão aprovada na Sessão Plenária Extraordinária nº 01, de 15 de dezembro de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a composição das Comissões Permanentes do CAU/MS, previstas nos artigos 16, 35 a 38, do Regimento Interno, com finalidade consultiva, para desenvolver atividades específicas pertinentes à arquitetura e urbanismo, executar tarefas ou para atingir fins que não justifiquem a organização de organismos e serviços permanentes, conforme disposições do Regimento Interno.

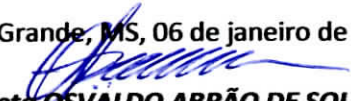
Art. 2º As Comissões Permanentes, previstas no Regimento Interno, tem a seguinte composição:

- I) Comissão de Ética: Coordenador: Conselheiro Rui Lameiro Ferreira Júnior. Membros: Conselheiros Deborah Toledo de Rezende Almeida e Manoel Carlos Inocêncio Mendes Carli;
- II) Comissão de Exercício Profissional: Coordenadora: Conselheira Giovana Dario Sbaraini de Andrade. Membros: Conselheiros Deborah Toledo de Rezende Almeida, Maricelma Vila Maior Zapata, Gutemberg dos Santos Weingartner e Rui Lameiro Ferreira Júnior;
- III) Comissão de Ensino e Formação Profissional: Coordenador: Conselheiro Gutemberg dos Santos Weingartner. Membros: Conselheiros Dirceu de Oliveira Peters, Giovana Dario Sbaraini de Andrade e Luiz Carlos Ribeiro;
- IV) Comissão de Finanças e Administração: Coordenador: Conselheiro Manoel Carlos Inocêncio Mendes Carli. Membros: Conselheiros Dirceu de Oliveira Peters e Giovana Dario Sbaraini de Andrade;

Art. 3º Fica designado o Coordenador da Comissão de Finanças e Administração, Conselheiro Manoel Carlos Inocêncio Carli, como responsável pela assinatura dos empenhos e cheques de pagamentos, juntamente com o Presidente do CAU/MS, e também pela prestação de contas à Comissão, conforme disposição do § 2º, do artigo 42, do Regimento Interno do CAU/MS.

Art. 4º Esta Deliberação entra em vigor nesta data.

Campo Grande, MS, 06 de janeiro de 2012


Arquiteto OSVALDO ABRÃO DE SOUZA
PRESIDENTE DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO
DE MATO GROSSO DO SUL, BRASIL.